



**Ofício nº 4971/2025**

**Brasília, 07 de fevereiro de 2025.**

**Para:** Coordenação de Fiscalização de Poluentes e Empreendimentos Licenciados (COFISPOL) do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA)

**Ref:** Acesso às multas da Usina Termelétrica Candiota III (Presidente Médici fase C)

Ilmo. Sr. TAMY MURIEL SOUSA,

O Instituto Internacional Arayara, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 04.803.949/0001-80, com sede em Curitiba, na Rua Gaspar Carrilho Jr., nº 01, Bairro Vista Alegre, CEP 80810-210, e sede na Av. Rabelo, nº 26-D, CEP 70804-020, além de sedes regionais em diversos estados, sendo a regional de Curitiba a responsável pela presente solicitação, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, informar e ao final REQUERER:

Por meio deste ofício, viemos solicitar informações de licenciamento para fins de pesquisa.

Diante do exposto, requeremos:

- Cópia da multa aplicada à UTE Candiota III em 06 de dezembro de 2024 pelo IBAMA, conforme documento em anexo.

Solicitamos que as informações requeridas sejam disponibilizadas, sempre que possível, em formato digital, conforme preconizado no art. 11, §5º da Lei nº 12.527/2011. Na hipótese de eventual negativa ao fornecimento das informações, requeremos que sejam explicitadas as razões, bem como, se for o caso, o grau de classificação de sigilo (ultrassegredo, secreto ou reservado), nos termos do art. 24, §1º da referida lei.

**Instituto Internacional ARAYARA**

CNPJ: 04.803.949/0001-80

**Escritório Brasília**

Av. Rabelo, 26-D  
Brasília, DF  
CEP: 70804-020  
Brasil

**Escritório Curitiba**

rua Gaspar Carrilho Jr., 01  
Curitiba, Paraná  
CEP:80810-210  
Brasil

**Escritório Montevideo**

Blvr. Juan Benito Blanco 780, sala 10  
11300 Montevideo, Dto. de Montevideo  
Uruguay

[www.arayara.org](http://www.arayara.org)

[contato@arayara.org](mailto:contato@arayara.org)

+55 (41) 98445-0000

[@Arayaraoficial](https://www.instagram.com/Arayaraoficial)



Cumpramos ressaltar que, conforme o disposto no art. 11, caput, da Lei de Acesso à Informação, a administração pública deve assegurar o direito de acesso à informação mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão. Ademais, o art. 15 da mesma lei estabelece que o prazo para resposta a este pedido é de até 20 (vinte) dias, prorrogável por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa da autoridade competente.

Ressaltamos a importância do cumprimento desses prazos, tendo em vista a necessidade de tempestividade das informações para o adequado desenvolvimento das atividades desta entidade, em consonância com os princípios da eficiência e da transparência que regem a administração pública.

No caso de eventual inconformismo com a resposta apresentada, informamos que é facultado a esta entidade interpor recurso administrativo, dirigido à autoridade hierarquicamente superior àquela que proferiu a decisão, no prazo de 10 (dez) dias a contar de sua ciência. Este recurso deverá ser apreciado no prazo de 5 (cinco) dias, conforme estipulado no art. 16 da Lei nº 12.527/2011.

Agradecemos antecipadamente pela atenção dispensada e pela cooperação de Vossa Senhoria, reiterando nosso compromisso com a defesa do meio ambiente e a promoção da transparência pública. Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

---

**Engenheiro Ambiental**  
**CREA: PR-203152/D**  
**INSTITUTO INTERNACIONAL ARAYARA**

**Instituto Internacional ARAYARA**

CNPJ: 04.803.949/0001-80

**Escritório Brasília**

Av. Rabelo, 26-D  
Brasília, DF  
CEP: 70804-020  
Brasil

**Escritório Curitiba**

rua Gaspar Carrilho Jr., 01  
Curitiba, Paraná  
CEP:80810-210  
Brasil

**Escritório Montevideo**

Blvr. Juan Benito Blanco 780, sala 10  
11300 Montevideo, Dto. de Montevideo  
Uruguay

Multas ambientais e a manutenção nos sistemas informatizados, podem haver inconsistências em alguns conjuntos de dados dos Autos, que estão sendo melhoradas.

Art. 8º, § 2º. Lei Nº 10.650, de 16 de abril de 2003 Art. 4º, incisos III e V. Decreto Nº 6.514, de 22 de julho de 2008. Art. 18, §1º, art. 149, incisos I e II, parágrafo único.

na Institucional do Ibama, em <https://www.gov.br/ibama/pt-br>:

ações e embargos > Autos de infração ambiental

Para visualizar o Tutorial com orientações sobre como pesquisar Autos de Infração, em:

[https://consultas/autuacoes-e-embargos/areas-embargadas/2023-08-24\\_tutorial\\_de\\_pesquisa\\_de\\_autos\\_de\\_infracao.pdf](https://consultas/autuacoes-e-embargos/areas-embargadas/2023-08-24_tutorial_de_pesquisa_de_autos_de_infracao.pdf)

Autos lavrados pelo Ibama podem ser consultados na Plataforma de Dados Abertos, em <https://dadosabertos.ibama.gov.br/dataset/fiscalizacao-auto-de-infracao>

Valor Total de Multas 4.325.397.452,22

Estado	Município	CPF ou CNPJ	Nome Autuado	Nº A.I.	Série A.I.	Valor Multa	Nº Processo	Status Débito
RIO GRANDE DO SUL	CACHOEIRINHA	647.456.000-20	ADAIR RECKTENWALD	FW3BLL42		110.500,00	02001.000989/2025-33	Para homologação/pradefesa
RIO GRANDE DO SUL	CACHOEIRINHA	477.192.300-00	AMAURI MACHADO DOS SANTOS	HS4NBUK2		64.000,00	02001.001464/2025-15	Para homologação/pradefesa
RIO GRANDE DO SUL	CACHOEIRINHA	477.192.300-00	AMAURI MACHADO DOS SANTOS	K9B3HXS5		2.000,00	02001.000984/2025-19	Para homologação/pradefesa
RIO GRANDE DO SUL	CAMAQUA	017.885.849-88	ALESSANDRO PIAZZA	0Z0X9XPG		10.500,00	02023.002290/2024-79	Para homologação/pradefesa
RIO GRANDE DO SUL	CANDIOTA	02.016.507/0001-69	COMPANHIA DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DO SUL DO BRASIL	LKUAQLST		500.500,00	02001.040130/2024-86	Para homologação/pradefesa
RIO GRANDE DO SUL	CHUI	07.621.997/0001-46	PAULA SUELEM RODRIGUES LOPES	MA4PMQCQ		40.000,00	02023.003504/2023-43	Para homologação/pradefesa
RIO GRANDE DO SUL	CRUZ ALTA	01.258.944/0005-50	RUMO MALHA SUL S.A.	Q88O3BMJ		50.500,00	02001.021786/2024-08	Para homologação/pradefesa
RIO GRANDE DO SUL	DOM PEDRITO	389.769.190-68	CELSO LUIZ BRONDANI	7R9519ZK		212.000,00	02023.002985/2023-70	Para homologação/pradefesa
RIO GRANDE DO SUL	DOM PEDRITO	024.034.270-47	CHARLES MASSIRES	PHG587CZ		10.000,00	02618.000003/2024-04	Para homologação/pradefesa
RIO GRANDE DO SUL	DOM PEDRITO	012.196.740-95	CIRNEI DE RODRIGUES SCHUTZ	FQZIJDBB		6.000,00	02618.000004/2024-41	Para homologação/pradefesa